ESCLARECIMENTO Nº 02
PL Nº 101/2026

QUESTIONAMENTO 01
Referente ao requisito constante no Termo de Referência: “O inversor deve ser capaz de reiniciar após a perda de energia sem a necessidade de reenviar o comando de partida. Este recurso deve estar presente independentemente da fonte de comando.” Solicitamos esclarecimento quanto ao tempo máximo ou intervalo de queda de energia considerado para que o inversor seja capaz de realizar a reinicialização automática, sem a necessidade de reenviar o comando de partida. Esse parâmetro é necessário para a correta especificação e seleção do equipamento a ser ofertado.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:
O requisito estabelecido no Termo de Referência independe do intervalo de duração da falta de energia elétrica.

Carlos Henrique Queiroz
AGENTE DE LICITAÇÃO

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00053398/2026 e o código FLR31V73.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FLR31V73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE QUEIROZ (CPF: 008.XXX.989-XX) em 06/10/2026 às 13:50:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:01:17 e válido até 04/01/2121 - 10:01:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1MzM5OF81MzM5OF8yMDI2X0ZMUjMxVjcz ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00053398/2026** e o código **FLR31V73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.